



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 e 025/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2026.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO E-MAIL: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 e 025/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2026 e 025/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/07/2026 às 12h30min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 033 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 072/2026 e 074/2026, modalidade Pregão Presencial nº 024/2026 e 025/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **12h30min do dia 27 de julho de 2026**, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E KAMILA DE OLIVEIRA BITENCOURT.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 27/07/2026
HORA: Às 12h30min

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
DATA LIMITE: DIA: 27/07/2026
HORA: Às 12h30min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar) OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)

11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação).

14 - **Anexo XIV** – Modelo de atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; (Envelope Habilitação).

15 - **Anexo XV** – Modelo de Declaração da empresa licitante afirmando disponibilizar Oficina Mecânica localizada numa distância máxima de 50 (cinquenta) KM da sede da garagem do Município, contemplando instalações físicas e aparelhamento técnico adequado e disponível, mão de obra especializada, disponível, e que atenda a demanda para execução dos serviços com fornecimento de peças. (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados à pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII, XIII, XIV e XV deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de São João da Mata/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

1.2. A referida contratação compreende o fornecimento de todas as peças genuínas e/ou originais de primeiro uso, a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal e conveniados, assim como nos veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do contrato, compreendendo reparos mecânicos em geral, serviços elétricos em geral, diagnóstico/análise de sistema de injeção/ignição eletrônica, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.1.1. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, poderão participar deste certame as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, em especial, a exigência de que disponibilizem, numa distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da Garagem da frota de veículos situado no Município de São João da Mata (MG), oficina mecânica para realização dos serviços. O referido requisito se faz necessário em virtude da restrita quantidade de veículos da frota municipal, já que o município não dispõe de veículos reserva para que não haja a interrupção dos serviços. Portanto, diante de avarias e manutenções preventivas dos veículos públicos, torna-se impossível transportar os mesmos até oficinas que se encontrem localizadas em distância superior a 50 quilômetros, uma vez que o município não possui caminhão do tipo guincho para realizar o transporte. Além disso, referido procedimento, culmina com a incidência de custos adicionais no que se refere ao desgaste de pneus, lubrificantes, peças de sistemas de desgaste natural e mão de obra humana. Isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



compromete a prestação dos serviços, desfavorecendo a equação custo benefício que compõe o princípio basilar da economicidade que rege a administração pública. Devemos, ainda, considerar que na distância estabelecida existem quantidade expressiva e suficientes de empresas nas condições exigidas aptas a executar plenamente o objeto da presente licitação.

3.1.2. Os licitantes deverão oferecer oficina para a execução dos serviços nas seguintes condições:

3.1.3. Situada numa distância de até 50 km (Cinquenta quilômetros) a contar da garagem da Prefeitura de São João da Mata/MG;

3.1.4. Estrutura Coberta;

3.1.5. Ferramental específico para os reparos, conforme Termo de Referência;

3.1.6. Equipe técnica especializada.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.



4.1.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a Pregoeira ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026 e 025/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/07/2026 às 12h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1. Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2. Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4. Linha automotiva ofertada, conforme cada lote cotado.

5.4.5. Valor unitário de mão de obra e desconto (%) sobre peças, conforme cada lote cotado.

5.4.6. Valor global do lote cotado, considerando o desconto percentual para peças (%) e o valor da mão de obra, conforme consta do anexo I.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham



vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2025, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. A indicação dos valores unitários de mão de obra e percentuais de descontos (%) deverão ser expressos em numeral e o preço global do lote por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I. No caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

7.5. Para efeito de disputa no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS a composição da proposta obedecerá ao **Anexo I**, devendo conter o valor total do Lote, uma vez que o critério de julgamento do presente será o de menor preço por Lote.

7.5.1. Para apresentar o preço de cada lote, deverá a licitante seguir o seguinte tutorial:

a) lançar no quadro “B” o percentual de desconto sobre a tabela (peças);



- b) multiplicar o valor do quadro "A" (já definido pela Prefeitura) pelo percentual lançado em "B" - observar que é uma multiplicação percentual ($A \times B \%$);
- c) lançar o valor obtido no quadro "C";
- d) subtrair o valor "C" de "A" e lançar o resultado no quadro "D";
- e) lançar no quadro "F" o valor (R\$) da hora/homem (serviços);
- f) multiplicar tal valor pelo valor do quadro "E" (já definido pela Prefeitura);
- g) lançar o resultado obtido no quadro "G";
- h) calcular por fim o valor global do lote que será a soma de "D" mais "G".

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 – Declarações:



8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do anexo X;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;

8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.

8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da assinatura em cartório ou assinado digitalmente. Poderá obedecer ao modelo do anexo XIV.

8.1.5.2 - Declaração da empresa licitante afirmando disponibilizar Oficina Mecânica localizada numa distância máxima de 50 (cinquenta) KM da sede da garagem do Município, contemplando instalações físicas e aparelhamento técnico adequado e disponível, mão de obra especializada, disponível, e que atenda a demanda para execução dos serviços com fornecimento de peças, conforme modelo do anexo XV.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026 e 025/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/07/2026 às 12h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.7. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.8. Durante qualquer etapa do certame, a pregoeira não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.9. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), a Pregoeira poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.10. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.11. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.12. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por lote, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.



10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10.21. O licitante vencedor deverá providenciar a proposta de preços reajustada ao valor do último lance ofertado, cujos valores unitários finais de cada item deverão ser readequados de modo proporcional ao desconto oferecido sobre cada lote, em relação ao preço inicial.

10.21.1. A proposta de preços reajustada deverá ser encaminhada à pregoeira e equipe de apoio, pelo licitante, através do e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura da ata da sessão pública pelo representante presente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min.

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavar-se á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:



a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinados por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do objeto entregue;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. Se durante a vigência da ata de registro de preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.3. A ata de registro de preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do registro de preços.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.



18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.



18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

b) A inexecução total ou parcial do objeto;

c) O atraso injustificado no fornecimento;

d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à

Administração;

e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na

licitação;

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados

que inviabilizem a execução contratual;

g) Razões de interesse público devidamente justificadas;

h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº

14.133/2021, quando cabíveis.

19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
279	02.05.02.15.452.0060.2125.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICA - MANUTENÇÃO MAQUINAS/VEIC. DA



		ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS - MATERIAL DE CONSUMO
280	02.05.02.15.452.0060.2125.0000.3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICA - MANUTENÇÃO MAQUINAS/VEIC. DA ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;



- III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
- IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei

nº 12.187/2009.

22.4. Sorteio

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

23.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

23.7. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

23.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

23.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 9 9976-6437.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



23.10. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 09 de julho de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 27/07/2026 às 12h30min

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 01 – CATERPILLAR – MÁQUINAS PESADAS				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 300.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	1800 horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (D + G):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LOTE 02 – XCMG - MÁQUINAS PESADAS				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 250.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
	E	F	G	
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	3000 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 (D + G):				

LOTE 03 – NEW HOLLAND – MÁQUINAS PESADAS				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$300.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
	E	F	G	
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	1800 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
	VALOR GLOBAL DO LOTE 03 (D + G):			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LOTE 04 – FORD - CAMINHÕES				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 80.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	400 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 (D + G):				

LOTE 05 – M. BENZ – CAMINHÕES/VAN				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 200.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	1000 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 (D + G):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LOTE 06 – VOLKSWAGEN - CAMINHÕES E ONIBUS				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 200.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	1800 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 (D + G):				

LOTE 07 – VOLARE/MARCO POLO - ÔNIBUS				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 300.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	1800 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 (D + G):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LOTE 08 – RENAULT – LEVES (VAN)				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 250.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	1500 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 (D + G):				

LOTE 09 – VOLKSWAGEN – LEVES				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 300.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	1500 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 (D + G):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LOTE 10 – FIAT –				
LEVES				
	A	B	C	D
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 150.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	800 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 (D + G):				

LOTE 11 – CITROEN –				
LEVES				
	A	B	C	D
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 100.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	800 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 (D + G):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LOTE 12 – TOYOTA – LEVES				
	A	B	C	D
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 50.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	300 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 (D + G):				

LOTE 13 – HONDA MOTOCICLETA				
	A	B	C	D
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 15.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	100 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 (D + G):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LOTE 14 – IVECO – CAMINHÕES				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 700.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO			E x F	
	3000 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 14 (D + G):				

LOTE 15 – SUZUKI – MOTOCICLETA				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 15.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	100 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 15 (D + G):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LOTE 16 – CHEVROLET-				
PEÇAS CONFORME TABELA ORIGINAL	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			A x B (%)	A – C
	R\$ 120.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	800 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 16 (D + G):				

LOTE 17 – SERVIÇOS DE FUNILARIA			
SERVIÇOS	A	B	C
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)
			E x F
	500 Horas	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE 17 (D + G):			

LOTE 18 – JOHN DEERE-				
PEÇAS CONFORME TABELA	A	B	C	D
	Valor Estimado da Despesa (R\$) anual	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ORIGINAL			A x B (%)	A – C
	R\$ 80.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____
SERVIÇOS CONFORME SISTEMA TEMPÁRIO	E	F	G	
	Nº Anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem (R\$)	Valor anual da mão de obra (R\$)	
			E x F	
	500 Horas	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DO LOTE 16 (D + G):				

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2026 e 074/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, situada na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 033 de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços Nº 024/2026 e 025/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

III - A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

IV - Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 024/2026 e 025/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 024/2026 e 025/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 024/2026 e 025/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Licitante	Linha de peças	Desconto %	Valor homem hora	Quantidade de horas	Valor de gastos em peças	Valor total mão de obra R\$	Valor total R\$
Total							

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Os serviços serão executados nos prazos estabelecidos no termo de referência e em consonância com a autorização de execução de serviços.

II – Os serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada, mediante autorização da administração.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da Contratante:

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo



de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.



VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.



VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
279	02.05.02.15.452.0060.2125.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICA - MANUTENÇÃO MAQUINAS/VEIC. DA ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - MATERIAL DE CONSUMO
280	02.05.02.15.452.0060.2125.0000.3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICA - MANUTENÇÃO MAQUINAS/VEIC. DA ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento será emitida a correspondente nota fiscal, de acordo com a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A extinção poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Consensual, por acordo entre as partes;



- c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.
- III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:
- a) O descumprimento das obrigações assumidas;
 - b) A inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
 - d) A perda das condições de habilitação;
 - e) Razões de interesse público devidamente motivadas;
 - f) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
 - g) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
- IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.
- V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 072/2026 e 074/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 024/2026 e 025/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 072/2026 e 074/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2026 e 025/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2026 e 025/2026**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2026 e 025/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2026 e 025/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de reposição e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.

1.1. Especificações do objeto

Lote	Descrição da linha	A – Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	B – % de Desconto sobre a Tabela	E – Nº Anual Estimado de Horas/Homem
01	CATERPILLAR – Máquinas Pesadas	300.000,00	%	1.800
02	XCMG – Máquinas Pesadas	250.000,00	%	3.000
03	NEW HOLLAND – Máquinas Pesadas	300.000,00	%	1.800
04	FORD – Caminhões	80.000,00	%	400
05	M. BENZ – Caminhões/Vans	200.000,00	%	1.000
06	VOLKSWAGEN – Caminhões e Ônibus	200.000,00	%	1.800
07	VOLARE/MARCO POLO – Ônibus	300.000,00	%	1.800
08	RENAULT – Leves (Vans)	250.000,00	%	1.500
09	VOLKSWAGEN – Leves	300.000,00	%	1.500
10	FIAT – Leves	150.000,00	%	800
11	CITROËN – Leves	100.000,00	%	800
12	TOYOTA – Leves	50.000,00	%	300
13	HONDA – Motocicletas	15.000,00	%	100
14	IVECO – Caminhões	700.000,00	%	3.000
15	SUZUKI – Motocicletas	15.000,00	%	100
16	CHEVROLET	120.000,00	%	800
17	SERVIÇOS DE FUNILARIA	—	—	500
18	JOHN DEERE	80.000,00	%	500

1.2. Dos serviços

1.2.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Setor de Frotas, serão os abaixo explicitados:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças; reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas com reposição de peças; instalação de acessórios, quando solicitado.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: Recuperação de motor (retífica, montagem, etc...); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico; conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios;



c) **SERVIÇOS ELÉTRICOS:** Serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; refazer chicote e o que for necessário para o bom funcionamento do veículo.

d) **SERVIÇOS EM GERAL:** Reforma geral dos bancos, laterais da porta, tapete do assoalho, forro do teto e demais serviços automotivos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de reposição e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. A frota municipal é composta por veículos leves, caminhões, ônibus, vans e máquinas pesadas, todos essenciais ao pleno funcionamento dos diversos setores da Administração Pública, tais como Educação, Saúde, Obras, Agricultura, Transporte e Assistência Social. Esses veículos e equipamentos são utilizados diariamente em serviços públicos indispensáveis, como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, manutenção de estradas vicinais, deslocamento de equipes de campo, entre outras atividades que garantem a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. Ocorre que o Município de São João da Mata/MG não dispõe de oficina própria, maquinário adequado, tampouco de equipe técnica especializada ou mecânicos habilitados para a execução dos serviços de manutenção e reparo da frota municipal, o que inviabiliza a realização dessas atividades por meios próprios. Diante dessa limitação estrutural e técnica, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada, dotada de estrutura operacional, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento das peças e acessórios necessários.

2.4. A manutenção preventiva possui caráter essencial, uma vez que visa assegurar a durabilidade, o bom desempenho e a segurança dos veículos e máquinas, prevenindo falhas e reduzindo custos com reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva, por sua vez, é indispensável para a reposição de peças e correção de falhas decorrentes do uso contínuo e do desgaste natural dos componentes, permitindo o retorno rápido dos veículos e máquinas às suas atividades regulares.

2.5. O fornecimento das peças e acessórios dar-se-á com base nas tabelas de referência do sistema "Traz Valor", que apresentam os valores médios de mercado praticados para cada marca e modelo de veículo, assegurando transparência, controle e economicidade na gestão dos recursos públicos. Essa sistemática permite à Administração avaliar os percentuais de desconto ofertados pelas licitantes, garantindo que os preços registrados estejam em consonância com os valores praticados no mercado.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Municipal, tendo em vista que a demanda por peças e serviços mecânicos ocorre de forma contínua, variável e imprevisível. O registro de preços possibilita contratações conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a imobilização de recursos públicos e assegurando maior agilidade no atendimento às requisições das secretarias municipais.

2.7. A medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, prevenindo a paralisação de veículos e máquinas em decorrência da falta de manutenção. A interrupção das atividades da frota traria prejuízos diretos à população, comprometendo, por exemplo, o transporte escolar, o atendimento de urgências médicas, a coleta de lixo e a execução de obras públicas.

2.8. Assim, a presente contratação mostra-se necessária, conveniente e oportuna, encontrando respaldo no dever da Administração Pública de manter sua frota em perfeitas condições de uso e operação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



2.9. Portanto, a contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e fornecimento de peças e acessórios de reposição é medida indispensável à garantia da operacionalidade da frota municipal, da segurança dos servidores e usuários, e da continuidade dos serviços públicos essenciais, justificando plenamente a realização da presente licitação.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1. Somente será aceita a execução dos serviços e o fornecimento de produtos que estiverem em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à verificação e fiscalização dos servidores competentes designados pela Administração.

3.2. A execução dos serviços de manutenção mecânica e o fornecimento de peças e acessórios deverão ocorrer conforme a necessidade e solicitação do Município, mediante requisição formal emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade competente, observando-se a previsão orçamentária e as condições estabelecidas nesta licitação.

3.3. Os bens e serviços contratados serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de verificação da conformidade, qualidade e quantidade, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A Administração disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificar a adequação dos serviços executados e dos produtos fornecidos, podendo rejeitar total ou parcialmente o objeto que não estiver conforme as especificações exigidas.

3.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços ou produtos em desacordo com este instrumento, podendo rescindir o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Uma vez comprovada a conformidade do objeto, o recebimento definitivo será formalizado mediante termo assinado pelas partes.

3.6. A Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG ficará responsável pelo envio do veículo até a oficina da empresa contratada, quando for o caso, para a execução dos serviços necessários, mediante prévia autorização do Setor de Frota.

3.7. Após o recebimento do veículo em suas instalações, a empresa vencedora deverá apresentar, gratuitamente e previamente à execução dos serviços, o orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, com base nas tabelas do sistema "Traz Valor", no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do veículo.

3.7.1. O orçamento deverá conter:

- a) a relação detalhada das peças a serem utilizadas, com respectivos códigos originais do fabricante;
- b) o valor unitário e total das peças, já aplicando o percentual de desconto ofertado;
- c) o tempo estimado de execução da mão de obra; e
- d) o valor total do serviço conforme o sistema de referência "Traz Valor".

3.8. O orçamento apresentado será encaminhado ao Setor de Frota da Prefeitura Municipal de São João da Mata, responsável pela análise, conferência e aprovação formal do orçamento, antes do início de qualquer serviço. A execução somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da Administração.

3.9. É vedada a execução de serviços ou a substituição de peças que não constem do orçamento previamente aprovado e do respectivo Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

3.10. Os serviços deverão ser prestados em oficinas adequadas, pertencentes à empresa vencedora, que possuam estrutura física, ferramental, equipamentos e profissionais qualificados, aptos a atender prontamente às demandas da Administração Municipal.

3.11. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços e das peças fornecidas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro, a contar da entrega do veículo, sem quaisquer ônus para o Município.

3.11.1. Para serviços de recondicionamento de motores, câmbio e diferencial, a garantia mínima será de 12 (doze) meses ou 20.000 km, desde que observados os prazos de revisão recomendados pela contratada.



- 3.12. A empresa contratada deverá manter os veículos em instalações cobertas, seguras e adequadas, enquanto permanecerem em manutenção.
- 3.13. Após a aprovação do orçamento, os serviços deverão ser iniciados imediatamente e concluídos em até 04 (quatro) dias úteis, contados da autorização, salvo nos casos de recondicionamento de motor, câmbio ou diferencial, cujo prazo poderá ser de até 10 (dez) dias úteis.
- 3.13.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, devidamente aceita pela Administração.
- 3.14. Ao término dos serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal discriminando os itens e valores correspondentes, entregando o veículo lavado e higienizado, sem qualquer custo adicional ao Município.
- 3.15. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, devidamente acondicionadas nas embalagens originais das novas peças utilizadas.
- 3.16. A contratada deverá permitir livre acesso dos fiscais municipais às suas dependências, possibilitando o acompanhamento, vistoria e conferência dos serviços executados.
- 3.17. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas dependências da contratada. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão ser executados nas dependências da Prefeitura, mediante autorização expressa do Setor de Frota.
- 3.18. A contratada deverá dispor de profissionais treinados e qualificados, aptos a atuar nos veículos de cada marca e modelo, utilizando peças novas, originais ou genuínas, conforme as recomendações do fabricante.
- 3.18.1. O Município poderá opinar e optar, a seu critério e conforme disponibilidade orçamentária, pelo emprego de peças originais ou genuínas, devendo essa opção ser considerada no orçamento e na execução dos serviços.
- 3.19. O Setor de Frota poderá solicitar, sempre que necessário, laudo técnico detalhado sobre o diagnóstico ou as condições de determinado veículo, devendo a contratada fornecer as informações solicitadas prontamente.
- 3.20. Caso necessário, a contratada deverá providenciar o transporte ou reboque dos veículos que apresentarem pane até sua oficina, mediante comunicação prévia e autorização do Setor de Frota, utilizando transporte adequado e seguro.
- 3.21. A Prefeitura Municipal poderá realizar vistoria in loco antes da homologação do certame, para verificar as condições das oficinas, o alvará de funcionamento e a estrutura operacional da empresa licitante vencedora.
- 3.22. A empresa contratada estará sujeita integralmente às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis às relações de consumo envolvendo fornecimento de bens e prestação de serviços, especialmente:
- 3.22.1. A responsabilidade solidária por vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos ou serviços impróprios ou inadequados ao consumo, conforme os arts. 12, 13 e 18 do CDC;
- 3.22.2. A obrigação de reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer peça ou serviço que apresentar defeito de fabricação, montagem, instalação ou desempenho insatisfatório, no prazo legal de garantia;
- 3.22.3. O dever de informação clara e precisa quanto às características, procedência, marca, modelo e código original das peças fornecidas, de forma a assegurar a rastreabilidade e a compatibilidade com os veículos da frota municipal;
- 3.22.4. A responsabilidade pela segurança dos produtos e serviços prestados, garantindo que nenhum componente colocado em uso represente risco à integridade física dos condutores, servidores ou terceiros;
- 3.22.5. O cumprimento dos prazos de correção de vícios estabelecidos no art. 18, §1º do CDC, sob pena de substituição imediata do item ou restituição dos valores pagos;
- 3.22.6. A obrigação de manter assistência técnica adequada e de oferecer garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das garantias contratuais adicionais previstas neste Termo.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



- 4.1. A Ata de Registro de Preços e os respectivos contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e com as demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão da execução ou qualquer evento que interrompa temporariamente o fornecimento de peças ou a realização dos serviços mecânicos, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente à paralisação, devendo tal circunstância ser formalmente anotada por meio de termo ou apostila.
- 4.3. A execução da Ata e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados pelo Município de São João da Mata/MG, devidamente nomeados por portaria, observando-se o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Compete aos fiscais do contrato:
- a) acompanhar a execução do fornecimento das peças e dos serviços mecânicos, verificando o cumprimento dos prazos, das condições técnicas e das especificações contratuais;
 - b) registrar em livro, planilha ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, determinando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades;
 - c) comunicar formalmente à contratada quaisquer inconsistências, vícios ou defeitos constatados nas peças fornecidas ou nos serviços realizados, fixando prazo razoável para sua regularização;
 - d) atestar a conformidade dos serviços e do fornecimento das peças para fins de liquidação e pagamento.
- 4.5. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer ocorrência que demande decisão ou providência que extrapole sua competência, de modo a assegurar a adoção imediata das medidas corretivas cabíveis.
- 4.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e setor de frotas da Administração, os quais deverão fornecer suporte técnico, esclarecer dúvidas e subsidiar a fiscalização com informações necessárias para prevenir falhas, riscos e prejuízos na execução contratual.
- 4.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, o objeto (serviço ou peça) em que se verificarem vícios, defeitos, falhas de execução ou incompatibilidades técnicas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 4.8. A contratada responderá pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, em decorrência de atos, omissões, imperícia ou uso inadequado de materiais e equipamentos durante a execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo sua responsabilidade a eventual fiscalização exercida pela Administração.
- 4.9. Durante a execução contratual, a fiscalização municipal poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias técnicas nas oficinas da contratada, verificar as condições de trabalho, equipamentos, ferramentas, equipe técnica, registros de manutenção e cumprimento das normas de segurança aplicáveis, devendo ser garantido o livre acesso dos fiscais às dependências da empresa.
- 4.10. A ausência de fiscalização ou o eventual descumprimento de procedimentos formais de acompanhamento não exime a contratada das responsabilidades assumidas, nem limita o direito do Município de exigir, a qualquer momento, o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Solicitar o fornecimento das peças, acessórios e serviços mecânicos conforme a necessidade e de acordo com as condições, prazos e quantidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos pedidos de fornecimento.
- 5.1.2. Receber os bens e serviços no prazo e nas condições estabelecidas, verificando a conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta e notas fiscais correspondentes.
- 5.1.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais e serviços que não estiverem em conformidade com as exigências contratuais, determinando sua substituição, correção ou refazimento pela Contratada, sem ônus adicional para a



Administração.

5.1.4. Comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam sanadas no prazo estabelecido.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos e dos serviços mecânicos por intermédio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas corretivas necessárias.

5.1.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos bens fornecidos e serviços prestados, conforme valores registrados e após o recebimento definitivo, de acordo com as condições previstas no edital e nesta Ata.

5.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes nesta Ata, no edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, e ainda:

6.1.1. Efetuar o fornecimento das peças e acessórios em perfeitas condições, novos, originais ou genuínos, conforme especificações e marcas solicitadas, acompanhados da respectiva nota fiscal e garantia do fabricante, bem como prestar os serviços mecânicos com observância das boas práticas técnicas e da legislação aplicável.

6.1.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal com pessoal qualificado, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, e substituindo as peças necessárias mediante autorização da Administração.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos bens fornecidos e dos serviços prestados, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, as peças, acessórios ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidade com as especificações.

6.1.5. Comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade justificada de cumprimento dos prazos de fornecimento ou execução dos serviços.

6.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução de cada contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.1.7. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pelo atendimento das solicitações da Administração.

6.1.8. Manter equipe técnica qualificada e suficiente, devidamente identificada, observando as normas de segurança e as boas práticas de oficina mecânica.

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização.

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como pelo cumprimento de acordos, convenções e dissídios coletivos de sua categoria, eximindo a Administração de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária.

6.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências anormais, acidentes ou danos aos veículos e máquinas durante a execução dos serviços.

6.1.12. Não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.13. Cumprir as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitadas ou aprendizes, conforme legislação vigente.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.

7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. O fornecimento das peças e a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrerão de forma parcelada e conforme demanda do Município, observando-se as quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos pedidos de fornecimento ou ordens de serviço emitidos pelo Setor de Frota.

10.2. O desembolso financeiro dar-se-á de maneira compatível com a execução física dos serviços e a efetiva entrega das peças, não havendo previsão de pagamentos antecipados. Cada desembolso estará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da respectiva ordem de serviço, relatório de execução e atesto do fiscal do contrato, comprovando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

10.3. O pagamento será realizado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, mediante processo administrativo regular, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de protocolo da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Em cada pagamento, a Administração verificará:

- a) a conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas com o orçamento previamente aprovado;
- b) o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias pela contratada, quando exigíveis;
- c) a regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, nos termos do art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



10.5. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta bancária em nome da contratada, vedada qualquer forma de compensação, cessão ou transferência de valores a terceiros, salvo mediante autorização expressa e formal do Município.

10.6. Eventuais atrasos no pagamento motivados por falhas ou pendências imputáveis à contratada (tais como ausência de atesto, divergência de valores, incorreção em notas fiscais, entrega incompleta ou irregularidades na execução) não ensejarão direito a atualização monetária, juros ou indenizações de qualquer natureza.

10.7. O cronograma financeiro permanecerá vinculado ao ritmo de execução das demandas do Município, podendo os desembolsos variar conforme o volume de ordens de serviço emitidas e a necessidade real de manutenção da frota, respeitados os limites orçamentários e financeiros do exercício.

10.8. Em caso de suspensão temporária dos serviços, interrupção contratual ou impedimento legal devidamente justificado, o cronograma físico-financeiro será automaticamente ajustado ou prorrogado pelo período correspondente, mediante registro em termo de apostila ou aditivo contratual, conforme o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 033 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é o constante nas planilhas abaixo:

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS			
LOTE	MÉDIA DE DESCONTOS (%)	VALOR ESTIMADO DE GASTOS EM PEÇAS ANUAL	VALOR LÍQUIDO ESTIMADO DE GASTOS COM PEÇAS (ESTIMADO-MÉDIA)
1	8,75	R\$ 300.000,00	R\$ 273.750,00
2	5,75	R\$ 250.000,00	R\$ 235.625,00
3	8,75	R\$ 300.000,00	R\$ 273.750,00
4	10	R\$ 80.000,00	R\$ 72.000,00
5	10,66	R\$ 200.000,00	R\$ 178.680,00
6	9,66	R\$ 200.000,00	R\$ 180.680,00
7	8,66	R\$ 300.000,00	R\$ 274.020,00
8	7,33	R\$ 250.000,00	R\$ 231.675,00
9	10,33	R\$ 300.000,00	R\$ 269.010,00
10	10,33	R\$ 150.000,00	R\$ 134.505,00
11	7	R\$ 100.000,00	R\$ 93.000,00
12	7,33	R\$ 50.000,00	R\$ 46.335,00
13	5	R\$ 15.000,00	R\$ 14.250,00
14	9	R\$ 700.000,00	R\$ 637.000,00
15	5	R\$ 15.000,00	R\$ 14.250,00
16	8,66	R\$ 120.000,00	R\$ 109.608,00
17	-	-	-
18	6	R\$ 80.000,00	R\$ 75.200,00
Total			R\$ 3.113.338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS 02 – MÃO DE OBRA

LOTE	VALOR MÉDIO	Nº DE HORAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL
1	R\$ 335,00	1.800	R\$ 603.000,00
2	R\$ 335,00	3.000	R\$ 1.005.000,00
3	R\$ 335,00	1.800	R\$ 603.000,00
4	R\$ 236,77	400	R\$ 94.668,00
5	R\$ 353,33	1.000	R\$ 253.330,00
6	R\$ 253,33	1.800	R\$ 455.994,00
7	R\$ 253,33	1.800	R\$ 455.994,00
8	R\$ 223,33	1.500	R\$ 334.995,00
9	R\$ 196,67	1.500	R\$ 295.005,00
10	R\$ 196,67	800	R\$ 157.336,00
11	R\$ 196,67	800	R\$ 157.336,00
12	R\$ 196,67	300	R\$ 59.001,00
13	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00
14	R\$ 253,33	3.000	R\$ 759.990,00
15	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00
16	R\$ 196,67	800	R\$ 157.336,00
17	R\$ 300,00	500	R\$ 150.000,00
18	R\$ 317,50	500	R\$ 158.750,00
Total			R\$ 5.730.735,00

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS 03 – COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA E PEÇAS

LOTE	VALOR ESTIMADO POR LOTE (MO+PC)
1	R\$ 876.750,00
2	R\$ 1.240.625,00
3	R\$ 876.750,00
4	R\$ 166.668,00
5	R\$ 432.010,00
6	R\$ 636.674,00
7	R\$ 730.014,00
8	R\$ 566.670,00
9	R\$ 564.015,00
10	R\$ 291.841,00
11	R\$ 250.336,00
12	R\$ 105.336,00
13	R\$ 29.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



14	R\$ 1.396.990,00
15	R\$ 29.250,00
16	R\$ 266.944,00
17	R\$ 150.000,00
18	R\$ 223.950,00
Total	R\$ 8.844.073,00

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução do objeto decorrente da presente contratação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, observados os valores unitários e percentuais de desconto propostos na fase competitiva, aplicados sobre os quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços executados, conforme as ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço emitidas pela Administração.

12.2. O pagamento será processado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo regular, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e em consonância com a respectiva autorização de fornecimento ou execução de serviço.

12.3. Havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento passará a contar a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, não cabendo à contratada qualquer reivindicação de atualização monetária, juros ou indenização por atraso decorrente de sua própria pendência.

12.4. A Administração, por intermédio do setor competente e do fiscal do contrato, verificará rigorosamente o cumprimento das obrigações da contratada, avaliando a conformidade dos serviços executados e dos produtos fornecidos quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e prazos estabelecidos, atestando apenas o que estiver em plena conformidade com o contrato.

12.5. Os pagamentos estarão sempre condicionados ao atesto de conformidade técnica emitido pelo fiscal do contrato, bem como à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos do art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os preços registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovada e formalmente aprovada pela Administração, conforme o disposto nos arts. 131 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O pagamento será realizado exclusivamente por crédito em conta bancária em nome da contratada, vedado o pagamento a terceiros, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração.

12.8. O Município poderá reter, no ato do pagamento, eventuais valores devidos à Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como qualquer montante referente a penalidades aplicadas ou compensações financeiras decorrentes de descumprimento contratual, conforme legislação vigente.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.



13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.

14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal n.º 033 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3. Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2033. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



17.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.

18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DO SISTEMA COM O PREÇO DE TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E TEMPO DE MÃO DE OBRA TRAZ VALOR

20.1. As empresas contratadas deverão obedecer, para cada lote, às tabelas oficiais do sistema "Traz Valor", que servirão como referência única para a elaboração dos orçamentos de peças e serviços mecânicos, conforme as



especificações e marcas indicadas neste Termo de Referência, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

20.2. O sistema Traz Valor será utilizado para fixação dos preços de referência das peças, componentes e serviços, considerando:

- a) o valor unitário das peças e acessórios identificados por código, descrição e fabricante;
- b) o valor/hora-homem para execução dos serviços de manutenção; e
- c) a aplicação do percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, que incidirá sobre os valores constantes das tabelas do sistema.

20.3. Na eventual falta de dados específicos no sistema Traz Valor para determinado item, ou na hipótese de descontinuidade temporária do sistema, a Administração poderá:

- a) adotar tabelas originais do fabricante, desde que disponíveis;
- b) realizar pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores do mesmo segmento; e
- c) utilizar valores médios de serviços similares registrados em ordens anteriores, observando sempre a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e regional.

20.4. O valor das peças a serem substituídas em cada solicitação será determinado mediante a aplicação do percentual de desconto proposto pela licitante vencedora sobre o preço constante no sistema Traz Valor, correspondente ao item e marca do veículo, sendo vedada qualquer majoração indevida.

20.5. As empresas participantes não estão obrigadas a possuir licença própria ou assinatura ativa do sistema Traz Valor para participar da licitação ou executar o contrato.

20.5.1. Caso a empresa não possua assinatura do sistema, os orçamentos serão elaborados diretamente pelo Setor de Compras e pelo Setor de Frotas do Município de São João da Mata/MG, utilizando a licença institucional do sistema, e os valores apurados deverão ser integralmente aceitos pela empresa contratada, que se obriga a executar os serviços e fornecer as peças conforme o orçamento validado pela Administração.

20.5.2. Caso a empresa possua assinatura ativa do sistema Traz Valor, deverá elaborar e encaminhar o orçamento detalhado das peças e serviços diretamente ao Município, com base nas tabelas oficiais do sistema, contendo os códigos originais, descrições, valores e tempos de execução.

20.5.3. Em ambos os casos, os orçamentos serão conferidos e validados pelo Município, que verificará a compatibilidade entre os valores apresentados e aqueles constantes do sistema Traz Valor oficial da Prefeitura, antes da autorização para execução dos serviços.

20.6. As licitantes que possuírem acesso próprio ao sistema Traz Valor deverão apresentar seus orçamentos diretamente com base nas tabelas do referido sistema, identificando os códigos originais das peças e o tempo padrão estimado para execução dos serviços, permitindo à Administração conferir a compatibilidade dos valores apresentados.

20.7. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou adaptadas. A contratada será integralmente responsável por qualquer dano ou prejuízo causado em razão do fornecimento ou instalação de peças de má qualidade, falsificadas ou sem procedência reconhecida.

20.8. Todos os produtos e serviços realizados deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais e relatórios de execução, discriminando o número de ordem de serviço, as peças substituídas, os códigos correspondentes, o tempo de serviço e o valor total.

20.9. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, podendo ser rejeitadas pela Administração caso não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

20.9.1. O Município poderá opinar e optar, a seu critério e conforme disponibilidade orçamentária, pelo emprego de peças originais ou genuínas, devendo essa decisão constar expressamente do orçamento aprovado e das respectivas ordens de serviço.

20.10. Justifica-se a adoção do sistema Traz Valor como referência oficial de preços e base de elaboração dos orçamentos pela sua ampla utilização por órgãos públicos e empresas privadas do setor automotivo, e pela confiabilidade e atualização constante dos valores praticados no mercado. O sistema possibilita a consulta de peças e serviços por marca, modelo e código do veículo, apresentando de forma padronizada o preço unitário das peças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



o tempo técnico médio de execução dos serviços, o que proporciona maior transparência, padronização, controle e celeridade nos processos de manutenção da frota municipal.

20.11. A utilização do sistema Traz Valor pelo Município de São João da Mata/MG tem por objetivo otimizar a gestão da frota pública, garantindo que os preços contratados sejam compatíveis com os valores de mercado, reduzindo custos administrativos, assegurando a economicidade e evitando sobrepreço, em consonância com os princípios da eficiência e da transparência administrativa previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

20.12. Todas as consultas, orçamentos e conferências realizadas no sistema Traz Valor deverão utilizar a versão mais atualizada disponível no momento da solicitação, devendo a Administração registrar o número de consulta e a data de referência para fins de rastreabilidade, auditoria e controle, garantindo que os valores aplicados reflitam as condições reais e vigentes do mercado automotivo.

21. DA RELAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

21.1. Conforme informação obtida junto ao setor de frotas do Município, atualmente a frota municipal é composta pelos seguintes veículos, devidamente licenciados.

21.2. A referida relação poderá ser alterada mediante aquisições e alienações públicas.

<u>MARCA</u>	<u>MODELO</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO</u>	<u>RENAVAM</u>	<u>CHASSI</u>
--------------	---------------	--------------	------------	----------------	---------------

<u>SAÚDE</u>					
VOLKSWAGEN	GOL 1.0 MC4	RNU-8B43	2021/2022	01275957150	9BWAG45U8NT069498
RENAULT	MASTER MINIBUSL3	RVG-1J06	2022/2023	01323924415	93YJ62009PJ338483
VOLKSWAGEN	GOL 1.0 MC4	SHH-6B14	2022/2023	01341429757	9BWAG45U4PT100281
VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA	SYO-2B38	2023/2024	01380117345	9BWAG5R16RT032316
CHEVROLET	SPIN 1.8 AT LT7	SYQ-5B52	2023/2024	01382180451	9BGJJ7520RB207196
RENAULT	MASTER UNITR AM2 (AMBULÂNCIA)	TCF-9A43	2024/2025	01402137815	93YF6200XSJ926228
CITROEN	C3 LIVE 1.0	TDI-7A24	2024/2025	01417780727	935CEFC2CSB514945
CITROEN	AIRCROSS 7 FL	TYL-8D98	2025/2026	01474145040	935CNFCA0TB544851
RENAULT	MASTER RAYTEC PA (ACESSIBILIDADE)	TYW-8B94	2025/2026	01478398270	93YF62S03TJ512089
FIAT	STRADA FIBER END A (AMBULÂNCIA)	TZB-6J53	2025/2026	01479979152	9BD281AJPTYBE6143
VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA	TYX-8J85	2026/2026	01480786680	9BWAG5R14TP039815



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA	TYX-9A01	2026/2026	01480785650	9BWAG5R11TP040033
OBRAS					
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	HLF-8556	2012/2012	00458811386	9BD15822AC6698706
M.BENZ	CAMINHÃO ATRON 1719 K	ORC-9B57	2013/2013	00996824707	9BM693185DB942306
VOLKSW AGEN	CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4	OXG-6G50	2014/2014	01002644191	953658263ER423472
CATERPI LLAR	MOTONIVELADORA 120K	PAT-0011	2014/2014	-	CATO120REJAP06384
FIAT	UNO DRIVE 1.0	QNI-9E42	2017/2018	01133072868	9BD195B4NJ0806593
TOYOTA	ETIOS HB X 13L MT	QOG-6C46	2018/2018	01150684590	9BRK19BT6J2110485
FIAT	F REVESCAP AMBUL SR	QPH-1B72	2018/2019	01166954681	9BD2651JHK9114342
FORD	CAMINHÃO F 4000 P	QWY-9671	2019/2019	01210886364	9BFLF47P6KB018442
FIAT	FIORINO UNIVIDAS AM (AMBULÂNCIA)	RMF-5I63	2020/2021	01248593739	9BD2651DHM9169171
CHEVRO LET	S10 LS DD4 (DEFESA CIVIL)	QXW-2D17	2021/2022	01285350399	9BG14DK0NC435091
XCMG	PACARREGADEIRA LW300KV	RET-0055	2022/2022	-	XUG0300VCPB03507
IVECO	CAMINHÃO TECTOR 240E28	RUO-6A17	2022/2023	01302847551	93ZE2HMOP8950892
IVECO	CAMINHÃO TECTOR 170E21 (LIXO)	RUV-4J47	2022/2023	01318155638	93ZA01RF0P8950646
IVECO	CAMINHÃO TANQUE TECTOR 170E21 (PIPA)	RVQ-5J75	2022/2023	01327753143	93ZA01RF0P8952489
IVECO	CAMINHÃO TECTOR 24- 280	SYD-3B01	2023/2023	01367231768	93ZE62LMZP8702237
JTZ	MOTOCICLETA NK150	SYC-6H23	2023/2024	01369878009	99KJCK4PKRM121946



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



N. HOLLAND	MOTONIVELADORA ARTICULADA RG170.B EVO	PAT-0044	2024/2024	-	HBZN0170CRAF10612
N. HOLLAND	RETROESCAVADEIRA B110C	RET-0015	2025/2025	-	HBZN110CVSAH38237
JOHN DEERE	TRATOR AGRICOLA 5080E	TRT-0062	2025/20256	-	1BM5080ECS42049600

ESPORTE

FORD	TRANSIT RAYTEC PA	OPP-7H50	2023/2024	01388757106	WF0GTBVF7RU013622
------	-------------------	----------	-----------	-------------	-------------------

EDUCACÃO

VW/MPO LO	MPOLO SEM MIDI E	QUO-3962	2019/2020	01191511305	9532E82W9LR000343
VW/NEO BUS	NEOBUS TH O	RMD-5D09	2020/2021	01248139035	9532M52P6MR123772
RENAUL T	MASTER ACESSIVEL JI	RTP-6G52	2021/2022	01286718810	93YMAFEXCNJ058948
MERCED ES B	416CDI SPRINTER M	ETS-6F51	2022/2022	01321548408	8AC907843NE220111
MERCED ES B	416CDI SPRINTER M	FXO-0D24	2022/2022	01321560556	8AC907843NE220050
CITROEN	C3 LIVE 1.0	TDP-5C04	2024/2025	01417782665	935CEFC2CSB518114
MPOLO/V OLARE	MV8L EO	TZT-0H75	2026/2027	01496465676	93PBE1910VC105829

AGRICULTURA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

HONDA	MOTOCICLETA CG 160 START	QPE-5999	2018/2018	01166211000	9C2KC2500JR141901
FIAT	STRADA ENDURANCE	SHW-5F70	2023/2023	01346237465	9BD281A2DPYY65896



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	CS				
--	----	--	--	--	--

<u>ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</u>					
FIAT	STRADA WORKING CD (UNICÃO)	OPG-0J10	2012/2013	00508327342	9BD27804MD7623544
VOLKSW AGEN	GOL 1.0 MC4 (UNICÃO)	RNQ-3D27	2021/2022	01272415390	9BWAG45U2NT051675
CHEVRO LET	ONIX 10TAT HB	SJI-4I63	2023/2024	01369959084	9BGEA48H0RG189662

<u>CONSELHO TUTELAR / ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>					
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	QQG-1819	2018/2019	01182821488	935SUNFN1KB520023
VOLKSW AGEN	GOL 1.0L MC4	RNQ-3D28	2021/2022	01272415225	9BWAG45U2NT053524

<u>POLÍCIA MILITAR</u>					
FIAT	STRADA VOLCAN 1.3	QXW-0J20	2021/2021	1262135793	9BD281B41MYV84832
HONDA	MOTOCICLETA XRE 300 ABS	QXW-0J48	2021/2021	01266365017	9C2ND1120MR002983
FIAT	TORO	QXW-3B95	2022/2022	13026115359	9882261PMNKE54389
RENAUL T	DUSTER INTP MT	TDA-5C42	2024/2025	01415716525	93YHJD201SJ119533

<u>POLÍCIA CIVIL</u>					
FIAT	PALIO WEKKEND	HMH-9653	2010/2011	00276091264	9BQ17309P84342549
FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.4	OXK-9268	2014/2015	01027118639	9BD196272F2242952
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	QMV-1811	2018/2019	01188798674	935SUNFN1KB518522
VOLKSWA GEN	GOL.1.0	OQD-9873	2022/2023	00544778073	9BWAA05U2ET002745



RENAULT	DUSTER	PUE-8406	2024	-	-
RAM	RAMPAGE RT FLEX	TZQ-9H12	2026	-	-

22. DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

22.1. Considerando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público, poderão participar deste certame as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam integralmente às condições e disposições deste Termo de Referência e do edital, em especial a exigência de possuírem oficina mecânica instalada e operacional em distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas, situada no Município de São João da Mata/MG.

22.2. Tal requisito apresenta-se plenamente justificado e proporcional à natureza do objeto, tendo em vista que o Município não dispõe de oficina própria, equipe técnica especializada ou veículos reservas para substituição imediata daqueles que se encontrem em manutenção. Diante dessa realidade, eventual contratação de empresa situada em distância superior a 50 km ocasionaria paralisações prolongadas e prejuízos à execução dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, transporte de pacientes e obras municipais, uma vez que não há disponibilidade de caminhão-guincho ou outro meio adequado para deslocar os veículos avariados até oficinas localizadas em municípios distantes.

22.3. Além disso, deslocamentos superiores ao limite ora estabelecido implicariam aumento expressivo de custos indiretos, relacionados ao consumo de combustível, desgaste de pneus, lubrificantes, peças e componentes de uso contínuo, bem como mão de obra e tempo de deslocamento de servidores. Esses fatores impactam diretamente a equação econômico-financeira da contratação e comprometem a eficiência administrativa, contrariando o interesse público e os princípios que regem as contratações públicas, especialmente o da economicidade, previsto no art. 5º, inciso IV, e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Ressalta-se, ainda, que o limite de distância fixado observa critérios técnicos, proporcionais e compatíveis com a realidade regional, não configurando restrição indevida à competitividade, conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021. No raio de até 50 km da sede do Município há quantidade suficiente de empresas especializadas, de diferentes portes e marcas, plenamente capazes de atender às demandas contratuais, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

22.5. Dessa forma, a exigência de limite máximo de 50 km para a localização da oficina constitui medida de caráter técnico e de gestão racional de recursos públicos, voltada à preservação da eficiência operacional, da continuidade dos serviços públicos e da economicidade da contratação, sem representar restrição injustificada à ampla participação no certame, estando em plena consonância com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

São João da Mata (MG), 09 de julho de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual, representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 072/2026 e 074/2026, pregão presencial para registro de preços nº. 024/2026 e 025/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios de reposição, bem como para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG**, conforme especificações, quantidades, condições e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Presencial nº 024/2026 e 025/2026, cujas propostas aprovadas integram este instrumento para todos os fins legais.

1.2. O fornecimento das peças e a execução dos serviços objeto deste contrato serão realizados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal ou ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, respeitadas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

1.3. **As peças e produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo obrigatória a utilização de peças novas, originais ou genuínas, conforme opção do Município, vedado o uso de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.**

1.4. As peças deverão ser transportadas, acondicionadas e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando-se os requisitos técnicos, logísticos e de segurança previstos no Termo de Referência.

1.5. A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente todas as atividades relacionadas ao objeto contratado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município qualquer alteração societária, fiscal, técnica ou operacional que possa comprometer a boa execução contratual.

1.6. A empresa CONTRATADA se compromete, ainda, a:



- 1.6.1. Fornecer as peças, materiais e serviços na quantidade e especificações solicitadas pelo Município, mediante requisição ou ordem de serviço, até o limite máximo contratado, sendo as entregas e execuções sujeitas à conferência, inspeção e aceitação pela Administração;
- 1.6.2. Emitir e entregar à Prefeitura as respectivas notas fiscais e relatórios de execução, discriminando detalhadamente os itens fornecidos e os serviços prestados, de acordo com a solicitação do Contratante;
- 1.6.3. Utilizar exclusivamente materiais e componentes de boa qualidade, observando as normas técnicas vigentes e os padrões de desempenho e segurança exigidos para o correto atendimento das necessidades do Município;
- 1.6.4. Responder integralmente por quaisquer prejuízos, danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos, vícios de qualidade ou inadequação dos produtos ou serviços prestados;
- 1.6.5. Assumir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança, sem que tais ônus possam ser transferidos ao Município;
- 1.6.6. Arcar integralmente com as despesas e responsabilidades civis decorrentes de eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 1.6.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.6.8. Garantir que seus funcionários e prepostos designados para execução dos serviços apresentem-se devidamente uniformizados, identificados e equipados com os dispositivos de segurança exigidos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial para registro de preços nº 024/2026 e 025/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e da publicação do mesmo no PNCP, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.



4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- 5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Licitante	Linha de peças	Desconto %	Valor homem hora	Quantidade de horas	Valor de gastos em peças	Valor total mão de obra R\$	Valor total R\$
Total							

8.7. Será objeto de pagamento os valores efetivamente executados pela empresa contratada ao Município, depois de autorizada a execução do orçamento aprovado.

8.8. Conforme consta do quadro acima, as partes são ao presente ajuste o valor de R\$ xxx.xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento das peças e a execução dos serviços mecânicos contratados deverão ser realizados de forma parcelada e conforme as necessidades do Município, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento de Material (OFM), Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Frota ou pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.

7.2. As peças e materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas dependências da oficina responsável ou nos setores indicados pela Administração, observando as condições de transporte, acondicionamento e segurança previstas no Termo de Referência, devendo ser novos, originais ou genuínos, de acordo com a opção exercida pelo Município.



7.3. A execução dos serviços mecânicos deverá ocorrer nas instalações da oficina da contratada, salvo quando, por motivo técnico ou conveniência da Administração, for autorizada a realização dos serviços nas dependências da Prefeitura ou em local previamente determinado pelo Setor de Frota, hipótese em que a contratada deverá garantir o mesmo padrão técnico e de segurança.

7.4. O Município não aceitará o fornecimento de materiais ou execução de serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, do Termo de Referência, da proposta da contratada ou das respectivas ordens de fornecimento/serviço, cabendo à contratada promover a substituição ou correção às suas expensas, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.5. O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsão do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais condições contratuais.

7.6. As entregas das peças e a execução dos serviços deverão ocorrer dentro dos prazos fixados em cada ordem de fornecimento ou serviço, observando-se o cronograma aprovado pela Administração. O descumprimento injustificado de prazos sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

7.7. A Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG não aceitará o objeto (produto ou serviço) que estiver em desacordo com o edital, o termo de referência ou as ordens emitidas, não cabendo à contratada qualquer direito de indenização por materiais ou serviços recusados pela Administração.

7.8. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade, correção, segurança, garantia e conformidade técnica dos materiais fornecidos e serviços executados, respondendo civil e administrativamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor.

7.9. A substituição ou reparo de peças e serviços recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do Município, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pelo setor competente.

8.0 DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O contrato poderá ser alterado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os valores contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em decorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, redução de margem de lucro, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

8.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução do pedido.

8.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente exigível a execução contratual até decisão administrativa final.

8.7. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.



8.9. O prazo estimado para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

8.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O pedido deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente.

10.3 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio, admitidos documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica.

10.4 Para instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de preços do(s) produto(s) ou serviço(s), considerando todos os itens da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.

10.5 A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento da revisão solicitada será instruída com justificativa técnica e memória dos respectivos cálculos, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES



11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 024/2026 e 025/2026 e processo administrativo nº 072/2026 e 074/2026.

13.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

13.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
279	02.05.02.15.452.0060.2125.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICA - MANUTENÇÃO MAQUINAS/VEIC. DA ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - MATERIAL DE CONSUMO
280	02.05.02.15.452.0060.2125.0000.3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICA - MANUTENÇÃO MAQUINAS/VEIC. DA ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;
- c) Apuração de multas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

17.0 DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), -- de -- de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Contratante

Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços de locação prestados, prazo de entrega e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.



ANEXO XV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 e 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 e 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE OFICINA MECÂNICA

A empresainscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, para efeitos de sua qualificação técnica, declarar que a empresa supra referenciada disponibilizará Oficina Mecânica localizada numa distância máxima de 50 (cinquenta) KM da sede da garagem do Município, contemplando instalações físicas e aparelhamento técnico adequado e disponível, mão de obra especializada, disponível, e que atenda a demanda para execução dos serviços com fornecimento de peças

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 024/2026 e 025/2026. Processo Administrativo nº 072/2026 e 074/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de reposição e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9 9976-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 12h30min do dia 27 de julho de 2026. São João da Mata (MG), 09 de julho de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.